



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 169/2021 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 035/2017

Trata-se de projeto de Resolução, de autoria do nobre Vereador Rodrigo Goulart, que altera os parágrafos 1º e 2º do Art. 38, e inserir o inciso XII, do Art. 47, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução 2 de 26 de abril de 1999).

A justificativa do Autor no presente projeto de Resolução esta embasada no fato de criando a Comissão Extraordinária Permanente de Turismo, Lazer e Gastronomia, em caráter complementar e, sem prejuízo da competência da Comissão Permanente de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, pois as matérias discutidas nesta comissão e de vital importância para o município de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE da propositura, na forma do SUBSTITUTIVO a fim de adequar o texto da proposta à melhor técnica de elaboração legislativa.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se FAVORAVELMENTE à aprovação do projeto de lei, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, é FAVORÁVEL à aprovação do projeto de Resolução sob a forma do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, tendo em vista que as matérias discutidas na comissão são de grande interesse do Município de São Paulo.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 14/4/21

Senival Moura (PT) - Presidente

Camilo Cristófar (PSB) - Relator

Adilson Amadeu (DEM)

Danilo do Posto de Saúde (PODEMOS)

João Jorge (PSDB)

Marlon Luz (PATRIOTA)

Ricardo Teixeira (DEM)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/04/2021, p. 80

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.